

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de ração para animais de rua no pós-operatório da cirurgia de castração, durante recuperação no lar disponibilizado pela prefeitura de Silvânia.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de ração é fundamental para garantir a alimentação dos animais durante os dias de recuperação do pós-operatório.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Ração Adulto Porte Grande Saco de 20 kg Premium Especial, com foco em boa nutrição, Contém ômega-3 e 6, Condroitina e Glicosamina para articulações (raças médias/grandes), L-carnitina para controle de peso, e extrato de Yucca para redução do odor das fezes. Farinha de vísceras de aves (mín. 15%), quirera de arroz (mín. 5%), farinha de carne e ossos de bovino, milho* moído, farelo de soja**, sorgo integral moído, farelo de glúten de milho* 60, farelo de glúten de milho* 21, óleo de aves, óleo de peixes, hidrolisado de fígado de aves, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada (mín. 0,5%), cloreto de sódio, grão de linhaça, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), extrato de yucca (mín. 0,02%), probiótico, hexametáfosfato de sódio, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, L-carnitina, polpa desidratada de beterraba, propionato de cálcio, butilhidroxitolueno (BHT), ácido fólico, ácido	SACO	60



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

	pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, piridoxina, riboflavina, selenito de sódio, levedura enriquecida com selênio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de manganês, proteinato de manganês, sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso, tiamina, vitamina A, cianocobalamina, vitamina D3, vitamina E, vitamina K Sem corante Similar ou superior a Zuppy		
02	Ração Filhote Porte Médio\ Grande Saco de 20 kg Premium especial Farinha de vísceras de aves (mín. 15%), quirera de arroz (mín. 5%), farinha de carne e ossos de bovino, milho* moído, farelo de glúten de milho* 60, sorgo integral moído, farelo de soja**, farelo de glúten de milho* 21, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada (mín. 0,5%), óleo de aves, óleo de peixes, hidrolisado de fígado de aves, grão de linhaça, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), sacarose, cloreto de sódio, polpa desidratada de beterraba, hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca (mín. 0,02%), probiótico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, propionato de cálcio, butilhidroxitolueno (BHT), ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, piridoxina, riboflavina, selenito de sódio, levedura enriquecida com selênio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de manganês, proteinato de manganês, sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso, tiamina, vitamina A cianocobalamina, vitamina D3, vitamina E, vitamina K. Sem corante Similar ou superior a Zuppy	SACO	04

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

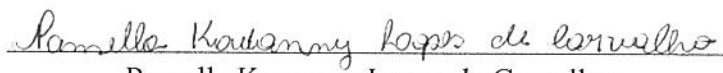
7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

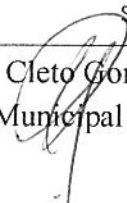
8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 03 de março de 2026

Termo de Referência elaborado por:


Pamella Kawanny Lopes de Carvalho
Assessora Executiva Bem-Estar Animal

Termo de Referência Aprovado por:


Cleto Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 012/2025